



PROCESSO Nº TST-RR-372-95.2012.5.15.0062

Recorrente: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE**
- **FUNDAÇÃO CASA/SP**

Advogada : Dra. Angélica Ramos Vitoreli

Recorrido : **MARILENE ALAMINO SABIO**

Advogado : Dr. Fábio Schuindt Falqueiro

GMALR/AMC

D E S P A C H O

A matéria debatida nos presentes autos (*Agente de Educação da Fundação Casa. Adicional de Insalubridade*) está afetada à Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, em sua composição Plena (Tema nº 08 da Tabela de Recursos de Revista Repetitivos).

Assim sendo, determino a suspensão do presente processo e o sobrestamento do exame do respectivo recurso, com o encaminhamento dos autos à Secretaria da Quarta Turma até sobrevir decisão no Incidente de Recurso de Revista Repetitivo nº TST-IRR-1086-51.2012.5.15.0031.

Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2019.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

ALEXANDRE LUIZ RAMOS

Ministro Relator